LEI Nº 1.015/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 822/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica alterado o salário para o cargo de Educador Físico - NASF, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 822/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário	Requisitos
Profissional de Educação Física para atuar no Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	01	20	R$ 1.135,00	Bacharelado em Educação Física (Resolução n° 7/2004/CNE e resolução n° 4/ CNE de 06 de Abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução n° 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 822/2011, permanecem inalterados.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar contratação temporária e emergencial do cargo de Educador Físico - NASF, criado através da presente Lei, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações especificas no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de fevereiro de 2014.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.